

Registro de Publicações - SEMAD

Declaro que afixei a presente Lei/Ato administrativo no quadro de publicações da Prefeitura em 16/12/24 e que procedi a retirada no dia 1/20


Servidor(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

“Capital Estadual da Música Missionária” – Lei Estadual nº. 14.123/2012

“Paço Municipal Sepé Tiaraju” – Lei Municipal nº. 5.550/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – SEMAD

DECRETO N.º 7.514, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Classifica e Enquadra as Escolas Municipais quanto ao Difícil Acesso, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 51, da Lei 4127/2003 e Decreto 2406/2004, e

Considerando o constante no Processo Administrativo P.A nº 2168/2024,

D E C R E T A

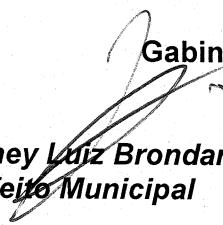
Art. 1º As Escolas Municipais do quadro abaixo, são consideradas de difícil acesso, conforme a classificação de dificuldades:

Dificuldade Mínima Grupo “A”	
NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Érico Veríssimo	Rua Aparício Ribeiro, 76 Vila Loureiro.
Escola Municipal de Ensino Fundamental Luiza Fabrício da Cunha	Rua B, 275 - Vila Loureiro.

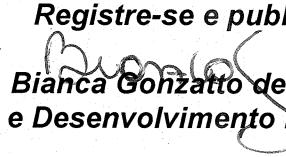
Dificuldade Máxima Grupo “C”	
NOME DA ESCOLA	ENDEREÇO
Escola Municipal de Ensino Fundamental Santa Rita de Cássia	Vila Limoeiro – Zona Rural
Escola Municipal de Educação Infantil João XXIII	Rincão Santana – Zona Rural
Escola Municipal de Ensino Fundamental União	Esquina União – Zona Rural
Escola Estadual de Ensino Médio Terezinha Medeiros Schneider	São Lourenço - Interior
Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Miguel Fernandez	Rincão de São Pedro - Interior

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de dezembro de 2024.


Sidney Luiz Brondani
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Bianca Gonzatto de Anhaia

Secretaria Municipal da Administração e Desenvolvimento Interino